

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAFECCI

Em 21/10/2001

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1868 /2001

PROJETO DE LEI Nº

(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar com a União contrato de cessão de uso de bem público no caso que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar com a União contrato de cessão de uso para que o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região possa utilizar a área pública de estacionamento localizado do lado voltado para a W3 Norte do Fórum Trabalhista, situado no SHLN 516, lote 2, conjunto B, bloco 1, Brasília-DF.

Parágrafo único. Fica permitido ao Tribunal Regional do Trabalho cercar a área de estacionamento e controlar a entrada e saída de veículos.

Art. 2º O contrato de cessão de uso de que cuida o art. 1º será automaticamente rescindido se as varas trabalhistas mudarem do endereço onde se encontram na data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1868/01
Fla. n.º 01

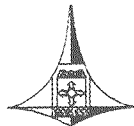
JUSTIFICAÇÃO

A área pública utilizada extra-oficialmente como estacionamento entre o Fórum Trabalhista e a W3-Norte, no finalzinho da Asa Norte, tem sido cenário de inúmeros furtos e roubos de veículos, o que deixa os funcionários das Varas Trabalhistas, advogados e partes dos processos em constante preocupação, pois vez ou outra não encontram seus automóveis ao sair do prédio.

É certo que o furto e mesmo o roubo de veículos têm aumentado muito no Distrito Federal. Segundo informações veiculadas pela imprensa, em média são vinte e duas pessoas por dia que ficam sem seus carros.

010 20/02/01 PM 3:23:5

Lucia Carvalho



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

E o local objeto deste Projeto de Lei não tem fugido a essa triste estatística. Só no ano de 2000, foram furtados cinco veículos, além de uma tentativa, o que enseja ação do Poder Público.

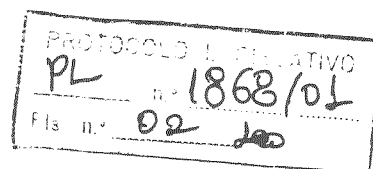
Uma das formas de ajudar a solucionar o problema é fazer com que o uso da área pública como estacionamento seja oficializado por meio de contrato de cessão de uso, a ser firmado com a União. Esse procedimento já foi, inclusive, adotado por esta Casa em relação à área pública localizada em frente ao Forum de Brasília, conforme autorização contida na Lei nº 2.664, de 4 de janeiro de 2001, de iniciativa do Governador do Distrito Federal.

Por outro lado, o cercamento e o uso de cancela já são utilizados pelo Superior Tribunal de Justiça, com grande segurança e muito conforto para os servidores, advogados e todos quantos tenham de se dirigir para essa Corte de Justiça.

Creio que a medida aqui proposta satisfaz aos requisitos de admissibilidade e por isso está em condições de ser aprovada por esta Casa, razão por que solicito o apoio dos nobres Pares para atendermos ao aqui solicitado.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2001.


LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO

LEI Nº 2.664, DE 4 DE JANEIRO DE 2001¹
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar com a União contrato de cessão de uso de bem público no caso que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar com a União contrato de cessão de uso para que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios possa utilizar a área pública de estacionamento em frente ao prédio do Fórum de Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 2001
113º da República e 41º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

